

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO
DE CFTV COM MANUTENÇÃO FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A2 -
EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. Michele de Castro Silva Protásio, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (NOME FANTASIA: GUARDIÃO SEGURANÇA ELETRONICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 23.750.626/0001-10, com sede na Rua Sulino Duda, nº 59, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.041-185, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Demócrito Xavier Fidélis**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2007259214-6 SSP/CE, inscrito no CPF nº 346.272.193-34. domiciliado na cidade de Crato-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 setembro de 2021, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** no qual ajustam a realização de prestação dos serviços de locação de equipamentos para CFTV com manutenção nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

UPA LIMOEIRO

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.010-010

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **01 setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais,

devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

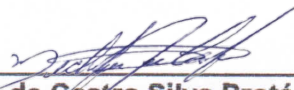
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

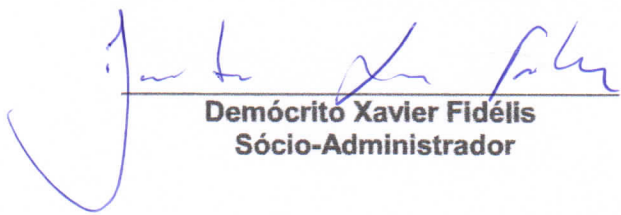
Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



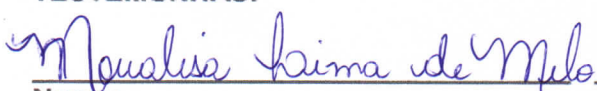
Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fianceira

A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA



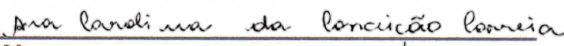
Demócrito Xavier Fidélis
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 040.551.633-98



Nome:

CPF: 103.306.334-73